

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 4.657 de 05 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **24 de outubro de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E
		CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;



c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.



SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.**

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.



3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração específica, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até 01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**.**



mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**;

3.18.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio; (§ 2º, Art. 45, Lei nº. 8.666/93).

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.18.1,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL;

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA PROPOSTA READEQUADA SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exeqüibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.29. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.30. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.31. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo,



da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.33, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.30.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.30.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.30.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

3.32. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.33. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no Modelo Anexo IV;
- i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**



OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.34. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.35. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.36. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da



postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3** e **4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 12, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 AS 18:00 HORAS.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e fatura, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE: A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

6.1.1. MORTE POR QUALQUER CAUSA – é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.1.2. INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE – é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.1.3. ASSISTÊNCIA FUNERAL – Garante ao segurado o pagamento das despesas decorrentes do funeral, no limite máximo de R\$ 3.000,00.

6.2. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E VALOR DO PRÊMIO: A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:



NÚMERO DE SERVIDORES: 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete)
PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR MENSAL TOTAL DA FATURA: n° de servidores x valor do seguro individual
PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

6.2.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ocasião em que se obedecerá ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6.2.2. Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:
Nº. DE SERVIDORES X valor do seguro individual = parcela mensal.

6.2.3. Nos termos da cláusula 7ª do Acordo Coletivo 2018 firmado entre a PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) e o SINDSFOP (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto) respaldado na Lei Complementar nº. 178 de 21 de junho de 2018 será descontado de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto o equivalente a 50% do plano básico contratado.

6.3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS: A cobertura do seguro será para todos os servidores ativos. A seguradora também possibilitará a inclusão/exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será de responsabilidade da contratante, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

6.4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Ouro Preto, a contar da data da emissão da nota de empenho/Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

6.5. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO

6.5.1. Farão parte do grupo segurado todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6.5.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da admissão dos mesmos.

6.5.3. Os servidores admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, independentemente da idade.

6.5.4. Os servidores que cessarem o vínculo com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

6.5.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

6.6. DA ENTREGA DAS APÓLICES: As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Ouro Preto, à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, à Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar.

6.7. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

6.7.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

6.7.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, no valor global de **R\$ 157.957,08 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**.

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária especificada pelo requisitante:

02.006.001.04.122.0020.2259 3.3.90.39.0000 Ficha 186 FR 100 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. A gestão compete ao Assessor Especial de Recursos Humanos, Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, responsável por promover o acompanhamento, controle, fiscalização e registro de incidentes, relacionados à execução do contrato.

11.1. Em caso de identificação de descumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência, o gestor notificará extrajudicialmente a Contratada para que providencie a regularização, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rescisão do contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

12.1.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

12.1.3. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

12.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro;

12.2.3. Informar a CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos servidores, contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos;

12.2.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de servidores;

12.2.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos;

12.2.6. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

XIII – DO CONTRATO

13.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

13.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

13.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 13.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

13.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma dessas condutas descritas poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 13.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

15.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.12. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

15.14. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

15.16. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.17. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

15.17.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 09 de Outubro de 2018.

Luciene Ferreira de Souza

Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva

Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos

OAB/MG 180.184

Edital Elaborado por Luciene Souza.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica para atender a cláusula 7ª do Acordo Coletivo 2018 firmado entre a PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) e o SINDSFOP (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto) respaldado na Lei Complementar nº. 178 de 21 de junho de 2018, uma vez que a empresa contratada atualmente não aceitou renovação, cópia anexa.

3. DO PREÇO

Foi solicitado a várias empresas, o envio de orçamentos para a elaboração do preço médio. No entanto, a maioria delas não respondeu ao contato, uma delas manifestou o não interesse de fornecer o orçamento, e somente duas enviaram, cópias anexas.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE:

A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

- a) **MORTE POR QUALQUER CAUSA** – é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a R\$10.000,00 (dez mil reais).
- b) **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE** – é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente,



total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

- c) **ASSISTÊNCIA FUNERAL** – Garante ao segurado o pagamento das despesas decorrentes do funeral, no limite máximo de R\$ 3.000,00.

6. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E VALOR DO PRÊMIO:

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO DE SERVIDORES: 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete)

PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR MENSAL TOTAL DA FATURA: n° de servidores x valor do seguro individual

PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ocasião em que se obedecerá ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:

Nº. DE SERVIDORES X valor do seguro individual = parcela mensal.

Nos termos da cláusula 7ª do Acordo Coletivo 2018 firmado entre a PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) e o SINDSFOP (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto) respaldado na Lei Complementar nº. 178 de 21 de junho de 2018 será descontado de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto o equivalente a 50% do plano básico contratado.

7. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

A cobertura do seguro será para todos os servidores ativos.

A seguradora também possibilitará a inclusão/exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será de responsabilidade da contratante, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Ouro Preto, a contar da data da emissão da nota de empenho/Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

9.3. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

10.2. Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro;

10.3. Informar a CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos servidores, contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos.

10.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de servidores;

10.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10.6. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

11. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO

11.1. Farão parte do grupo segurado todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

11.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da admissão dos mesmos.

11.3. Os servidores admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, independentemente da idade.

11.4. Os servidores que cessarem o vínculo com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

11.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

12. DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O domicílio do CONTRATANTE será a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, na Cidade de Ouro Preto, CEP 35400-000.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e Fatura, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.006.01.04.122.0020 2259 3.3.90.39.00 Ficha 185 FR 100

15. DA ENTREGA DAS APÓLICES:

As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Ouro Preto, à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, à Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar.

16. DO INÍCIO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo vigorar a partir do 3º dia útil do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

17. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

17.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

17.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pela gestão do contrato a Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, que exerce o cargo de Assessor Especial de Recursos Humanos, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento, juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Ouro Preto/MG.

Ouro Preto, 17 de setembro de 2018.

Walter Fernandes da Silva Júnior
Gerência de Recursos Humanos

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA COBERTURA SECURITÁRIA

Item	Especificação	Qtde de Servidores	Un
01	Contratação de empresa especializada em cobertura securitária (seguro) dos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pelo período de 12 (doze) meses, para assegurar vidas limitadas a 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete) servidores municipais.	2.437 Servidores	12 Meses



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE SERVIDORES	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em cobertura securitária (seguro) dos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pelo período de 12 (doze) meses, para assegurar vidas limitadas a 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete) servidores municipais.	2.437 Servidores	12 Meses	13.163,09	157.957,08
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM A TAXA:					R\$ 157.957,08

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 24 de Outubro de 2018 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$-----(------)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr.** no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, art. 57, II, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. Considerando o prazo de vigência do contrato, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo, por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

Parágrafo único. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.006.001.04.122.0020.2259 3.3.90.39.0000 Ficha 185 FR 100 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE: A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

7.1.1. MORTE POR QUALQUER CAUSA – é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.1.2. INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE – é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.1.3. ASSISTÊNCIA FUNERAL – Garante ao segurado o pagamento das despesas decorrentes do funeral, no limite máximo de R\$ 3.000,00.

7.2. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E VALOR DO PRÊMIO: A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO DE SERVIDORES: 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete)

PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR MENSAL TOTAL DA FATURA: nº de servidores x valor do seguro individual

PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

7.2.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ocasião em que se obedecerá ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

7.2.2. Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:
Nº. DE SERVIDORES X valor do seguro individual = parcela mensal.

7.2.3. Nos termos da cláusula 7ª do Acordo Coletivo 2018 firmado entre a PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) e o SINDSFOP (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto) respaldado na Lei Complementar nº. 178 de 21 de junho de 2018 será descontado de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto o equivalente a 50% do plano básico contratado.

7.3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS: A cobertura do seguro será para todos os servidores ativos.

A seguradora também possibilitará a inclusão/exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será de responsabilidade da contratante, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

7.4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Ouro Preto, a contar da data da emissão da nota de



empenho/Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

7.5. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO

7.5.1. Farão parte do grupo segurado todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.5.2. As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da admissão dos mesmos.

7.5.3. Os servidores admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, independentemente da idade.

7.5.4. Os servidores que cessarem o vínculo com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

7.5.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

7.6. DA ENTREGA DAS APÓLICES: As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Ouro Preto, à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, à Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar.

7.7. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

7.7.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

7.7.2. Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da empresa CONTRATADA:

8.1.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.1.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

8.1.3. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 8.1.1.** Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;
- 8.1.2.** Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro;
- 8.1.3.** Informar a CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos servidores, contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos;
- 8.1.4.** Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de servidores;
- 8.1.5.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos;
- 8.1.6.** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018, **de....dede 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão compete ao Assessor de Recursos Humanos, Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, promover o acompanhamento, controle, fiscalização e registro de incidentes, relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Gestor do Termo

MOISÉS RODRIGUES DE PAULA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

1) Testemunha
Nome _____
CPF: _____

2) Testemunha
Nome _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, nos Decretos Municipais 3.964 de 07/11/2014 e 4.054 de 22/01/015 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hs:00min do dia 24 de outubro de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 09 de Outubro de 2018.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP